

LIBERALISMO CLÁSSICO
NOTAS SOBRE SUA HISTÓRIA E
ALGUNS DE SEUS ARGUMENTOS

REGINALDO C. CORRÊA DE MORAES
Departamento de Ciência Política
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas

textos Didáticos
n° 40 – JANEIRO DE 2000

TEXTOS DIDÁTICOS

IFCH/UNICAMP

Setor de Publicações

Caixa Postal: 6110

CEP: 13081-970 - Campinas - SP

Tel. (019) 788.1604 / 788.1603 - Fax: (019) 788. 1589

**SOLICITA-SE PERMUTA
EXCHANGE DESIRED**

Diretor: Prof. Dr. Paulo Miceli

Diretor Associado: Prof. Dr. Rubem Murilo Leão Rêgo

Comissão de Publicações:

Profª Amneris Angela Maroni - DCP, Prof. Italo A. Tronca - DH, Prof. Márcio Bilharinho Naves - DS, Prof. Oswaldo Giacóia Jr. - DF e Prof. Rubem Murilo Leão Rêgo (Coordenador).

Setor de Publicações:

Marilza A. da Silva, Magali Mendes e Maria das Graças Almeida.

Gráfica

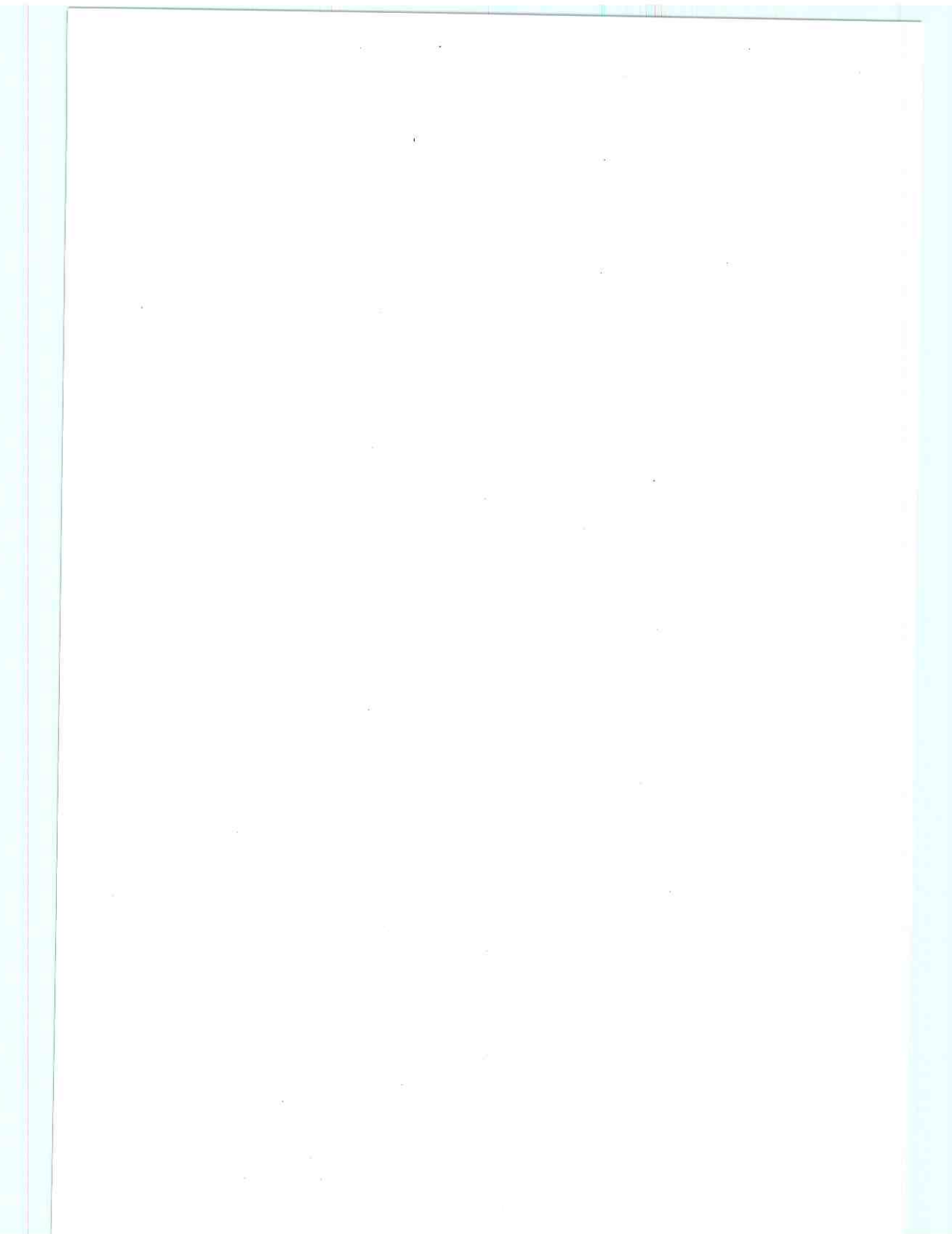
Sebastião Rovaris, Marcos J. Pereira, Luiz Antonio dos Santos, Marcilio Cesar de Carvalho, José Carlos Diana e Leontina Marques Segantini.

Capa - Composição e Diagramação - Revisão - Impressão

IFCH/UNICAMP

SUMÁRIO

Apresentação	5
Adam Smith e os fundamentos do “laissez-faire”	7
A mão invisível	8
Ricardo e as virtudes do livre-câmbio	12
A ordem natural pressuposta pelo cálculo econômico	16
A identidade dos inimigos	24
A ordem política liberal	29
Bibliografia	33
Livre mercado e intervenção estatal	
Stuart Mill e Georg List	35
John Stuart Mill (1806-1873)	35
Georg Friedrich List (1789-1846)	39
Bibliografia	42



APRESENTAÇÃO

O leitor encontra, a seguir, duas pequenas exposições didáticas:

1. Adam Smith e os fundamentos do “laissez-faire”
2. Livre mercado e intervenção estatal – Stuart Mill e Georg List

Procuramos aí registrar alguns dos momentos decisivos para a constituição de argumentos que fundaram o liberalismo clássico. O primeiro texto examina, basicamente, idéias de Smith e Ricardo, especulando sobre a ordem política liberal que com elas convive. O segundo aponta para a recepção e a crítica de um desses temas – quanto aos limites da intervenção estatal na economia – entre autores do século XIX (Stuart Mill e Georg List). Frequentemente retomamos idéias e, por vezes, passagens literais de outros de nossos trabalhos (principalmente do artigo “O liberalismo clássico, o mercado e a intervenção estatal”, publicado em 1996, na revista *Educação & Sociedade* n. 57).



1. ADAM SMITH E OS FUNDAMENTOS DO “LAISSEZ-FAIRE”

Como se sabe, a pedra fundamental do liberalismo costuma ser identificada com Adam Smith (1723-1790), mais especialmente com a publicação de A Riqueza das Nações (1776), com certeza um dos livros mais reeditados e citados dos tempos modernos.

Trata-se de momento decisivo porque, a partir de então, uma série de idéias deixam de ser apenas intuições, reveladas aqui e ali. Elas começam a constituir um verdadeiro *sistema* de pensamento, um sistema que afirma, convictamente, que o mundo seria melhor – mais justo, racional, eficiente e produtivo – se nele reinasse, soberana, a livre iniciativa, se as atitudes econômicas dos indivíduos (e suas relações) não fossem limitadas por regulamentos e monopólios, estatais ou corporativos. Desse modo, ganha corpo e alma uma doutrina que prega a necessidade de desregular e privatizar as atividades econômicas, reduzindo o Estado a funções aparentemente simples e bem delimitadas. Segundo essa crença, as regras geradas pela deliberação política – pelo Estado, fundamentalmente – deveriam constituir apenas parâmetros bastante gerais para as atividades livres dos agentes econômicos. São três, basicamente, os papéis aí reservados ao Estado: a manutenção da segurança interna e externa, a garantia dos contratos e a responsabilidade por serviços essenciais de utilidade pública.

Sintetizemos então o argumento liberal, antes de descrevê-lo em detalhe. A procura do lucro e a motivação do interesse próprio estimulariam o empenho e o engenho dos agentes, recompensariam a poupança, a abstinência presente, remunerando o investimento.

Além disso, nessa ordem social, teríamos o justo e necessário reconhecimento para a iniciativa criadora, incitando ao trabalho e à inovação. Tais elementos dinamizadores engendrariam um sistema ordenador (e co-ordenador) das ações humanas, sendo estas identificadas, em última instância, com ofertas e demandas medidas por um mecanismo de preços. O sistema revelaria, de modo espontâneo e incontestável, as necessidades de cada um e de todos os indivíduos da sociedade; um painel que também indicaria a eficácia da empresa e dos empreendedores, sancionando as escolhas individuais, atribuindo-lhes valores (negativos ou positivos).¹

A mão invisível

É conhecida a forma pela qual Adam Smith apresenta, na *Riqueza das Nações*, o engendramento dessa ordem social, cujo ponto de partida é a metamorfose involuntária do interesse egoísta em um bem coletivo. A divisão do trabalho e seus prodígios não seriam “o efeito de uma sabedoria humana qualquer, que preveria e visaria esta riqueza geral à qual dá origem”. São, isto sim, o resultado de uma propensão existente na própria natureza dos homens: a troca (SMITH, 1983,v.I,cap.2).

¹ BENTHAM iria declarar, em 1789: “A livre concorrência equivale a uma recompensa que se concede àqueles que fornecem as melhores mercadorias pelos preços mais baixos. Ela oferece uma recompensa imediata e natural, que uma multidão de rivais alimenta a esperança de conseguir, e atua com maior eficácia que um castigo distante, do qual cada um talvez espere escapar”

A divisão do trabalho favorece o incremento da capacidade produtiva porque: (a) aumenta a destreza e rapidez do trabalhador na sua tarefa específica; (b) diminui a porosidade e a dispersão entre as operações, aumentando a disciplina de corpos e mentes; (c) facilita a invenção de máquinas, uma vez que estes se destinam a movimentos cada vez mais elementares (SMITH, 1983, livro I, cap. 1).

Smith exemplifica essas virtudes com a conhecida análise da parcelarização das operações produtivas em uma manufatura de alfinetes². Essas vantagens – evidenciadas no universo microeconômico da empresa – são a seguir extrapoladas para o conjunto da sociedade, através da diferenciação macroeconômica das ocupações, empreendimentos e negócios (SMITH, 1983, v. I, cap. 1). A divisão do trabalho, neste sentido ampliado, teria ainda uma natureza integradora e somatória:

“os caracteres e habilidades mais diferentes são úteis uns aos outros; as produções diferentes dos respectivos talentos e habilidades, em virtude da capacidade e propensão ao intercâmbio (...) são como que somados em um cabedal comum” (SMITH, 1983, v. I, p.51)

E daí resultaria, enfim, um bem coletivo: “em todas as camadas da sociedade se difunde uma abundância geral de bens” (SMITH, 1983, v. I, p.46).

². O exemplo de Smith não é rigorosamente original. Cannan (1940, cap.V) rastreia o mesmo processo descrito na *Encyclopédie*. Não se deve porém esquecer que Smith havia observado uma manufatura desse tipo em Kirkcaldy, muito cedo. Um outro exemplo de descrição minuciosa de divisão do trabalho manufatureiro aparecera no anônimo *Considerations upon the East India Trade* (1701). Trata-se, neste caso, de um processo mais rico e complexo, envolvendo a fabricação de relógios.

Desse modo, o pensamento de Smith parece oferecer uma explicação convincente para a existência de ordem em um mundo econômico em que não há planejamento central – uma trama de relações que não depende de um sujeito que previamente a deseñhe. Para um universo em ebulição, onde os interesses à primeira vista seriam dotados de força centrífuga, as leis do mercado garantem que determinadas formas de procedimento provoquem resultados definidos, previsíveis, integrados e otimizadores. A extrema engenhosidade de imaginar o interesse individual como harmonizador e não como diluente aparece por exemplo na atividade do açougueiro, descrita em conhecida passagem da *Riqueza das Nações*: é o interesse deste senhor, diz Smith, e não a sua generosidade, que assegura o fornecimento de meu jantar. Assim, o interesse do indivíduo e a motivação do ganho aparecem como forças que conduzem os homens às atividades que a sociedade está disposta a remunerar. A sociedade distribui portanto seus elementos de produção, para atender a necessidades e desejos, através do mecanismo de mercado³. É este último – e não as corporações ou o Estado, por exemplo – que regulam quantidade das mercadorias, sua natureza, seus preços e a renda dos fatores utilizados na produção. O mercado é matriz ótima da eficiência, da justiça e da riqueza.

As inferências de Smith passam, desse modo, dos elementos *atômicos*, representados pelos interesses dos indivíduos empreendedores, ao processo *global* de alocação de recursos no sistema

³ O livro I da *Riqueza das Nações* examina a ordem na distribuição dos produtos entre as “diferentes categorias do povo”. Mas, pode-se dizer, trata igualmente da distribuição das “diferentes categorias do povo” entre os diferentes atos de produção.

econômico nacional. A procura da vantagem individual leva “quase necessariamente” às aplicações do capital que acarretam as maiores vantagens para a sociedade (SMITH, 1983, v.I, p.378). Esse movimento otimiza a alocação dos recursos. Sua operação efetiva não depende das intenções ou do grau de consciência que os indivíduos tenham a respeito do *todo*, mas apenas da busca de *sua própria* segurança. Uma espécie de “mão invisível” conduziria esses atos. Por outro lado, esse efeito-ótimo da composição automática das forças econômicas não seria possível (nem desejável) se dependesse das mãos de um estadista. A tentativa do legislador, no sentido de dirigir o processo de alocação seria desnecessária, e além do mais, perigosa (SMITH, 1983, v.I, pp.379-380):

“O soberano fica totalmente desonerado de um dever que, se ele tentar cumprir, sempre o deverá expor a inúmeras decisões e para essa obrigação não haveria jamais sabedoria ou conhecimento humano que bastassem: a obrigação de superintender a atividade das pessoas particulares e de orientá-las para as ocupações mais condizentes com o interesse da sociedade”.

Smith sintetiza, de modo lapidar, as virtudes organizadoras e harmonizadoras que vê no mercado:

“... os interesses e os sentimentos privados dos indivíduos os induzem a converter seu capital para as aplicações que, em casos ordinários, são as mais vantajosas para a sociedade (...). Sem qualquer intervenção da lei, os interesses e os sentimentos privados das pessoas naturalmente as levam a dividir e distribuir o capital de cada sociedade entre todas as diversas aplicações nela efetuadas, na medida do possível, na proporção mais condizente com o interesse de toda a sociedade”⁴

⁴ SMITH, Adam – A Riqueza das Nações – investigação sobre sua natureza e suas causas, São Paulo, Abril Cultural, 1983, v. II. p. 104.

É famosa a expressão que cunhou para nomear esse aparente milagre: a sua “mão invisível” iria se tornar a fórmula preferida dos economistas liberais. Segundo suas palavras, o novo sistema seria “óbvio e simples”, ainda que, ao longo da história humana, tivesse encontrado tantas dificuldades para se afirmar:

“.. uma vez eliminados inteiramente todos os sistemas, sejam eles preferenciais ou de restrições, impõe-se por si mesmo o sistema óbvio e simples da liberdade natural. Deixa-se a cada qual, enquanto não violar as leis da justiça, perfeita liberdade de ir em busca de seu próprio interesse, a seu próprio modo, e faça com que tanto seu trabalho como seu capital concorram com os de qualquer outra pessoa ou categoria de pessoas.”⁵

Ricardo e as virtudes do livre-câmbio

O mercado ostenta a vantagem de vigiar a si mesmo. Mais incorruptível do que qualquer magistrado, mais eficaz do que qualquer fiscal, mais vigilante do que qualquer polícia. Isento, impessoal, implacável, imune a discriminações que não sejam aquelas estritamente ligadas à consideração pelos custos e oportunidades.

Contra a hipótese de gerenciamento macroeconômico (pelo Estado ou pelas corporações de ofício), Smith afirma que a regulação mais efetiva do interesse geral será obtida pelos movimentos do mercado⁶. Desse modo, se não *há nem pode haver*, para Smith,

⁵ SMITH, A. – Riqueza das Nações, ed. cit., p. 47.

⁶ No passagem do século XIX ao XX, Durkheim irá opor ao ideário dos “economistas” a necessidade de “organizar a espontaneidade”. E essa tarefa organizadora caberia justamente a corporações, cuja existência o Es-

demarcação *prévia-deliberada* dos rumos da sociedade econômica, é porque *já existe* um princípio de demarcação *prévio-não-deliberado*. Isto é, a conduta adequada e o bem geral estão com antecedência ordenados por normas que se realizam independentemente do legislador.

Esse mecanismo otimizador poderia ser generalizado para a economia *internacional*. É o que procura fazer a conhecida teoria dos custos comparados, exposta por David Ricardo (1772-1823) no capítulo VII de seus *Princípios de Economia Política e Tributação*

tado trataria de facilitar e induzir. (Cf. p.ex. DURKHEIM, 1977, livro III e DURKHEIM, 1983, cap. III). Durkheim critica a tentativa de fundar a propriedade privada sobre a suposta propriedade do Eu. O "não nos pertencemos" da doutrina durkheimiana (cf. DURKHEIM, 1983, 11a. lição) contesta a justificativa à *Locke* da propriedade: se eu não me pertença, mas sou aquilo que sou por motivos que me transcendem, o esforço e o suor que verto sobre as coisas do mundo não justificam a apropriação privada desses bens. Mas a partir daí Durkheim passa a admitir que as motivações e as regras que modelam a iniciativa dos indivíduos precisariam ser formuladas pela moral profissional, pelo universo das corporações. Onde e quando estas não existam, o Estado deve providenciar para que venham à luz. A sentença é forte: "a riqueza não se transmitirá mais segundo os mesmos princípios de hoje, o estado de anarquia não terá desaparecido, pois ele não consiste apenas no fato de as coisas estarem aqui mais do que ali, em tais mãos mais do que em outra mas em que a atividade, da qual estas coisas são a ocasião ou instrumento, não está regulamentada; e ela não se regulamentará por encantamento assim que fôr útil, se as forças necessárias para instituir esta regulamentação não forem previamente suscitadas e organizadas" (DURKHEIM, 1977, p.20, grifos nossos). De certo modo, a "profecia" de Durkheim poderia ter sua paternidade contestada. Lembremos, por exemplo, a crítica dirigida por Augusto Comte à economia política de seu tempo, nas lições do *Curso de Filosofia Positiva* (na primeira metade do século XIX).

(1817), substituindo no argumento de inspiração smithiana a figura do *indivíduo* pela noção de *país*:

“Num sistema comercial totalmente livre, cada país naturalmente dedica seu capital e seu trabalho à atividade que lhe seja mais benéfica. Essa busca de vantagem individual está admiravelmente associada ao bem universal do conjunto dos países. Estimulando a dedicação ao trabalho, recompensando a engenhosidade e propiciando o uso mais eficaz das potencialidades proporcionadas pela natureza, distribui-se o trabalho de modo mais eficiente e mais econômico, enquanto pelo aumento geral de volume de produtos difunde-se o benefício de modo geral e une-se a sociedade universal de todas as nações do mundo civilizado por laços comuns de interesse e de intercâmbio. Este é o princípio que determina que o vinho seja produzido na França e em Portugal, que o trigo seja cultivado na América e na Polônia, e que as ferramentas e outros bens sejam manufaturados na Inglaterra” (RICARDO, 1982, p.104)

Deste modo, Ricardo mantém a doutrina segundo a qual a “procura da aplicação mais vantajosa” gera a harmonia e regularidade dos mercados, corrigindo e ajustando as flutuações nos abastecimentos. Confirmar-se-ia portanto o vigor do “princípio que reparte o capital entre todos os setores na proporção requerida” (Cf. RICARDO, 1982, pp.78-79). Ou, numa outra formulação: “É pela desigualdade de lucros que o capital se *movimenta* de uma para outra atividade” (RICARDO, 1982, p.96). Observe-se também que a reflexão de Ricardo, a princípio, transforma “cada país” numa imagem ampliada da individualidade. Mas o vínculo “admirável” entre os universos macroeconômico (o “bem universal do conjunto dos países”) depende de uma forma institucional precisa: o “sistema comercial perfeitamente livre”. Esta é uma condição

necessária para a eficiência na “distribuição do trabalho”, da disciplina (a “dedicação ao trabalho”) da justiça (“engenhosidade” e empenho devidamente recompensados), da riqueza (o “aumento geral do volume de produtos”).

É preciso porém destacar uma (ou pelo menos uma) passagem do texto de Ricardo que instaura algo de novo com relação à doutrina precedente do comércio internacional:

“A diferença entre um país e os demais, nesse aspecto, pode ser facilmente explicada pela dificuldade com que o capital se transfere de um país para outro em busca de aplicação mais lucrativa e pela facilidade com que invariavelmente se muda de uma para outra região no mesmo país” (RICARDO, 1982,p.105)

Mobilidade no interior de cada país, escassa mobilidade *internacional* dos capitais. O destaque é importante. Ricardo acresce em nota uma exemplificação da tese sobre a “*especialização* vantajosa no comércio internacional”:

“Assim, um país dotado de grandes vantagens em maquinaria e em capacidade técnica, e que consiga, portanto, produzir certas mercadorias com muito menos trabalho que seus vizinhos, poderá importar em troca dessas mercadorias parte dos cereais necessários a seu consumo, mesmo que sua terra seja mais fértil e nela os cereais puderem ser cultivados com menos trabalho do que no país do qual são importados” (RICARDO, 1982,p.105-nota).

Mais uma vez, repita-se, o mercado é afirmado como o melhor dos caminhos para gerar Eficiência, Justiça e Riqueza. Eficiência, porque propicia o uso mais eficaz das potencialidades proporcionadas pela natureza, distribui o trabalho de modo mais efi-

ciente e mais econômico. Justiça, porque estimula a dedicação ao trabalho e recompensa a engenhosidade. E Riqueza, já que, pelo aumento geral de volume de produtos, difunde-se o benefício de modo geral. Os resultados, nos limites dessa liberdade, são a paz e a harmonia internacional.⁷

A ordem natural pressuposta pelo cálculo econômico

Será inútil procurar, nos *Princípios* de Ricardo ou na *Riqueza das Nações*, a redução dos movimentos de mercado a uma fórmula precisa de cálculo algébrico, semelhante àquela que, na mesma época, Lagrange estabelecia para a *Mecânica*. Em sua obra clássica, de 1788, Lagrange dedicava a Primeira Parte, Seção II, à “Fórmula geral da estática para o equilíbrio de um sistema qualquer”. E na seção III estabelecia as regras para esse cálculo

⁷ Em 1936, Keynes afirmaria que “Ricardo conquistou a Inglaterra de maneira tão completa como a Santa Inquisição conquistara a Espanha” (*Teoria Geral...*, p.34). O domínio de corações e mentes pela economia ricardiana não seria creditado apenas à suposta consistência lógica da doutrina, mas ao fato de que esse discurso está embasado em argumentos não explícitos mas muito fortes. Aliás, essas premissas seriam tanto mais fortes quanto mais implícitas, um vez que existiam sob a forma de práticas e interesses profundamente arraigados. Isto explicaria a vitória de Ricardo na polêmica com Malthus: o “complexo de afinidades entre a sua doutrina e o meio em que foi lançada”(idem, *ibidem*). Para os estadistas e o mundo acadêmico, o “celebrado otimismo da teoria econômica tradicional” teria oferecido argumentos elegantes, sofisticados e “virtuosos” (pela dureza e austeridade) compatíveis com a sua utilidade sócio-política: apresentar injustiças como inevitáveis, tentativas de reforma como nocivas e os interesses exclusivos dos capitalistas como justificados.

das condições de equilíbrio: tomar a soma dos momentos das forças que devem estar em equilíbrio; estabelecer as funções diferenciais, eliminar das equações particulares de equilíbrio os elementos indeterminados, etc.

Teríamos de esperar algumas décadas para que esse modo de cálculo fosse detalhadamente aplicado aos problemas econômicos, com Cournot em 1838, ou com Jevons, Walras e Marshall, na “revolução neoclássica” da segunda metade do século XIX. Iria se delinear então, com maior clareza, uma idéia de “*sistema econômico*” que – agora sim, e de modo deliberado – guarda semelhança com os modelos físicos de Lagrange e Laplace, as fórmulas da gravitação universal e os sistemas de equações simultâneas e reversíveis.

Mas para que esse desenvolvimento *efetivo* fosse visto como *possível* pelo menos “em princípio” era antes necessário que o pensamento econômico operasse com noções familiares aos praticantes do cálculo algébrico. Entre essas imagens figuram as de *inclinação* das vontades e *integração* dos recursos (maximização/minimização). Em outros termos, era preciso que se pensasse o tempo e o espaço econômico dotados de uma *forma análoga* ao tempo e ao espaço da mecânica e da geometria analítica, para serem então acessíveis ao cálculo infinitesimal. Era necessário ainda que certas noções mecânicas (ação e reação, p. ex.) ou associadas à idéia de campo gravitacional (ação à distância, p. ex.) dessem nova forma paulatinamente, mas com firmeza, ao imaginário dos economistas “literários” (como pejorativamente seriam dominados, por alguns dos neoclássicos, os fundadores da Economia Política).

Contudo, é preciso reconhecer que esta nova imagem do mundo econômico, desenhada com precisão algébrica no final do século XIX, tem uma dívida enorme para com o “cosmos” que Smith esboçara em 1776, em prosa de poucos números e nenhuma álgebra. O.H. Taylor afirma, num ensaio sobre as “leis naturais em economia”, que o século XVIII combinava mecanicismo/determinismo, de um lado, e uma idéia teleológica de “ordem natural” harmoniosa, de outro, viabilizando assim a descoberta de “padrões de conduta providencialmente impostos às coisas”.⁸

⁸ Vale a pena mencionar idéias sugeridas por J.M. Keynes, na *Teoria Geral* ou em seus *Ensaio de Persuasão*. A seu ver, que as conclusões “lógicas” dos economistas não são dirigidas apenas pelos axiomas formalmente admitidos, mas também (e sobretudo) pelos pressupostos implícitos que constituem seu imaginário não revelado. Seguindo sua análise, localizaríamos por trás do discurso dos economistas um corpo de impressões, interesses e expectativas. Estes elementos são em seguida descartados e transformam-se em axiomas. É destes que, aparentemente, são deduzidos leis, teoremas e aplicativos (programas) da análise avançada. O corpo verdadeiramente originário, porém, espregueada, vingativa e sorrateiramente atuante, nas metáforas, imagens e analogias que o discurso “dedutivo” deixa escapar. O corpo primitivo emerge aí apenas ocasionalmente e de modo fragmentário. Na verdade é ele porém que governa as inferências. As metáforas e imagens, aparentemente, apenas recobrem os conceitos ou lhes fornecem um agradável ar de familiaridade, contraposto à aridez dedutiva. Na verdade, porém, elas governam as inferências – e é inclusive por isso que nos dão esse “agradável ar de familiaridade”. Esse corpo inicial de imagens corresponde, o mais das vezes, a *projetos* dos autores: o mundo que julgam ou desejam ver; ou aquele mundo que as fábulas que moralizam a vida cotidiana – dando-lhes regras de obrigatório cumprimento – lhes ensinaram a ver e desejar. Entre essas fábulas geratrizes podem estar os códigos morais, literários, comerciais. Ou pedaços de discursos tidos como confiáveis e prestigiados – o mundo das ciências naturais como paradigma para a filosofia moral e política, por exemplo.

Mas como se tornaria *possível* de supor semelhante comportamento para as relações econômicas – isto é, pensar a sociedade econômica como uma sorte de *mecanismo* ou *campo* em que trabalho, capital, bens, moeda, “gravitam” através da interação de procuras, ofertas, preços, os quais, por sua vez se cristalizam em “leis”? Para isso, foi essencial comparar (e em certa medida equiparar) o procedimento da economia ao da mecânica:

“Desde que a ação de cada homem afeta os dados de cálculo de numerosos outros homens, há seqüências causais que vinculam desenvolvimento de negócios numa região ou indústria com aqueles que os sucedem em outros lugares; e a teoria desses processos pode ser elaborada, com alguma ajuda do cálculo, em linhas de alguma forma semelhantes àquelas da teoria da mecânica” (TAYLOR, 1929, p.19).

Efetivamente, a partir das constatações aqui enunciadas, poder-se-ia abrir uma longa e promissora discussão a respeito da procura dos “princípios fundamentais”, ou das “leis” de desdobramento dos fatos históricos, inquietação presente em grande parte da filosofia política do século XVIII. Nomes como os de Morelly, Montesquieu, Helvetius, Holbach, etc. nos vêm logo à memória, assim como variadas formas de analogia, então sugeridas, entre a “procura do interesse próprio” e as leis da gravitação. Não é este porém o nosso objetivo neste texto. Por enquanto basta lembrar, como Taylor, que a crença num *plano da natureza* foi decisiva para viabilizar o desenvolvimento da ciência física no ritmo e no rumo que seguiu:

“O fato de que o 'plano' das operações da natureza tornar-se-ia, em toda parte, racional e sábio, provavelmente guiou a moderna

ciência nascente até suas mais valiosas descobertas. Estimulou a procura de 'ordem', de uniformidades nos procedimentos da natureza sob condições similares e de diferenças de procedimento adaptadas a diferentes condições, (a procura) de mais simples e menos numerosos princípios para explicar complexos e aparentemente diversos fenômenos, e de conexões causais indiretas que dariam a todos os eventos, mesmo que parecessem isolados e inexplicáveis à primeira vista, seu apropriado lugar no 'esquema geral' (TAYLOR, 1929, p.32).

Pensemos nessa crença fundadora, segundo a qual haveria uma espécie de plano da sociedade e da história humanas – um plano à primeira vista misterioso, agindo através de “simpatias” e/ou conflitos de interesses, como uma espécie de “mão invisível”⁹. Esta seria uma peça-chave para imaginar a existência de “leis” da

⁹ Tal como, por exemplo, se pode encontrar na filosofia kantiana da história. “Contudo, talvez o curso das coisas humanas nos pareça tão absurdo porque o vemos desde um ponto de vista erroneamente escolhido. Vistos da terra, os planetas às vezes retrocedem; outras, se detêm e ficam em repouso; outras avançam. Porém, observados desde o *ponto de vista do sol* – o que apenas a razão pode fazer – seguem constantemente uma marcha regular, de acordo com a hipótese de Copérnico. Contudo, algumas pessoas, no demais não carentes de saber, contentam-se em aferrar-se a seu modo de explicar os fenômenos e em permanecer dentro do ponto de vista que adotaram, ainda que se confundam até o absurdo com os ciclos e epiciclos de Tyco. Porém, a desdita consiste em que nós não podemos transladar-mos a esse ponto de vista *quando se trata da previsão de ações livres*. Com efeito, *essa perspectiva corresponderia à Providência*, que sobrepassa toda sabedoria humana e que também se estende às ações livres do homem, as quais este pode ver porém não prever com certeza (*para o olhos divino não há nisso diferença alguma*). Para o último, o homem necessitaria conhecer a conexão das leis naturais; mas essa direção ou indicação falta necessariamente quando de futuras ações livres” (KANT, 1964, p.195 – grifos nossos).

economia, permitindo ao pensamento liberal nascente uma combinação engenhosa do procedimento assumidamente “descritivo” com o padrão discretamente “normativo”. Esta crença geral e subjacente é necessária mesmo quando admitimos que apenas *em princípio* tais leis gerassem valores efetivamente revelados pelo cálculo. Esta será a forma dada ao modelo na forma imprecisa do “tateamento”, expressão celebrizada por Leon Walras, na segunda metade do século XIX. Walras idealizaria o mundo econômico como algo em princípio redutível a um sistema de equações simultâneas, embora na verdade não tenha pensado numa resolução plena e *efetiva* dessas equações, talvez porque julgasse que “o sistema fosse já por si próprio um calculador capaz, coordenando o mercado de inúmeras decisões descentralizadas” (NAPOLEONI, 1980,p.117), agindo por um ajuste constante, que “tateia” entre ofertas e demandas, *como se* tivéssemos diante de nós uma espécie de pregão permanente dos preços e “lances”¹⁰.

¹⁰ Mais tarde, Pareto explicitaria esse aspecto do cálculo, enquanto idéia reguladora útil porém necessariamente limitada. No capítulo 79 de seu *Manual de Economia Política*, lembra que “as condições que enumeramos para o equilíbrio econômico nos dão uma noção geral desse equilíbrio. (...) essa determinação não tem, absolutamente, como finalidade chegar a um cálculo numérico dos preços. (...) Na prática isso ultrapassa o poder da análise algébrica e ultrapassaria mais ainda se se considerasse o número fabuloso de equações que daria uma população de 40 milhões de indivíduos e alguns milhares de mercadorias.(...) Em outras palavras, se fosse possível conhecer verdadeiramente todas essas equações, o único meio acessível às forças humanas para resolvê-las seria observar a solução prática que o mercado fornece. Porém, se as condições que acabamos de enumerar não podem nos servir na prática para cálculos numéricos de quantidade e de preços, elas são o único meio, até aqui conhecido, para se chegar a uma noção da maneira como variam essas quantidades e esses

A expressão “*como se*”, da frase acima, é mais do que um recurso estilístico ou uma força de expressão. Revela, antes, a tentativa engenhosa de explicar aquilo que é por aquilo que não é – ou pelo menos não parece ser. Vejamos outro exemplo, no mesmo rumo, e na mesma época de Walras, para desenvolver esse argumento. Stanley Jevons asseverava que os “sentimentos do coração humano” talvez nunca pudessem ser medidos diretamente (JEVONS, 1983,p.33), mas – garantia – é essa ordem dos sentimentos que está efetivamente *sob* o comportamento dos indivíduos na indústria e no comércio, comportamento este sim observável:

“é o montante desses sentimentos que está nos induzindo a comprar e vender, tomar emprestado e emprestar, trabalhar e repousar, produzir e consumir, e é a partir desses efeitos quantitativos dos sentimentos que devemos estimar seus montantes comparativos” (JEVONS, 1983,p.33)

Observemos os negócios que se realizam no pregão ideal dos economistas neoclássicos: neles, os indivíduos têm em princípio todas as informações diante dos olhos, para ajustar seus recursos e os usos que deles fazem. A partir desse quadro que conjuga informações e decisões por elas orientadas, poderíamos imaginar a possibilidade de estabelecer uma lógica do cálculo dos prazeres – a escolha entre penas e fruções que alicerça a doutrina de Jevons. Teríamos assim a possibilidade, em princípio, de identificar as escalas de preferências dos consumidores, bem como os índices de abstinência admitidos pelos investidores. Enfim, poderíamos ela-

preços ou, mais exatamente, de modo geral, para saber como se produz o equilíbrio econômico.”

borar uma lógica da ação racional de investidores e consumidores soberanos.

Digamos que fosse possível examinar em detalhe e continuamente o comportamento dos indivíduos, no que diz respeito à destinação dos seus recursos, entre consumo e investimento. Mais ainda: que acompanhássemos de perto as preferências dos investidores entre diferentes tipos de aplicação (debêntures, ações ordinárias, preferenciais, ouro, divisas estrangeiras, etc.), cada uma delas com diferentes proporções de rentabilidade e liquidez. Conhecendo esses fenômenos, localizaríamos então, com razoável fidelidade, a oscilação das *expectativas*, entre a *confiança* no risco, a *crença* na estabilidade, as *apostas* na crise, e outros “sentimentos do coração humano” que não podemos medir *diretamente*. Registrando o movimento das mercadorias, do dinheiro, dos atos de produção e consumo – que aparecem expostos no sistema de preços – poderíamos então conhecer *indiretamente* aquilo que Marshall chamaria de “inclinações do espírito” (MARSHALL, 1982,p.34)¹¹.

¹¹ Não são casuais as ocorrências das noções de tendência, limite, margem e inclinação. Jevons compara as leis de troca com as leis de equilíbrio (da alavanca) e, também, as “minúsculas quantidades de prazer e sofrimento” com as “indefinidamente pequenas quantidades de energia” (JEVONS, 1983, p.4). Cf. igualmente (pp.30-31) as passagens a respeito da necessidade de simbolização matemática e aplicação do cálculo diferencial.

A identidade dos inimigos

Contra quem se movem os pais fundadores do liberalismo? Quais são os obstáculos que impedem a efetivação do “sistema de liberdade natural”, que eles acreditavam ser tão evidentemente vantajoso para todos, mas tão difícil de vislumbrar na história dos países que examinavam?

Lembremos um comentário de conhecida e já clássica apresentação do liberalismo europeu, escrita por Laski, há várias décadas¹². Ele afirma: “O que desapareceu na primeira metade do século XVII foi o entusiasmo por quaisquer regulamentações sociais e econômicas que não emanassem do Parlamento”. E mais adiante completa:

“(a Reforma) substituiu a Igreja pelo príncipe, como fonte das leis que regulavam o comportamento social. Locke e sua escola substituíram o príncipe pelo Parlamento, como mais adequado para dar às leis um propósito social. Adam Smith foi mais além e acrescentou que, com algumas exceções secundárias, não havia necessidade alguma do Parlamento interferir.”

Levemos em conta esse comentário e coloquemos então de outra forma a pergunta anterior: segundo os pensadores liberais, *quem*, exatamente, regulamentava a livre iniciativa de modo tão visivelmente irracional, impedindo a emergência de indivíduos criativos e empreendedores? É ainda Smith quem descreve com mais vigor esse sistema de restrições e ordenamentos, deixando entrever os responsáveis pela sua manutenção:

¹² Trata-se de O Liberalismo Europeu (ed. Mestre Jou, S.Paulo, 1973).

“É dessa forma que todo sistema que procura, por meio de estímulos extraordinários, atrair para um tipo específico de atividade uma parcela de capital da sociedade superior àquela que naturalmente para ela seria canalizada, ou então que, recorrendo a restrições extraordinárias, procura desviar forçadamente, de um determinado tipo de atividade, parte do capital que, caso contrário, naturalmente seria para ela canalizada, na realidade age contra o grande objetivo que tenciona alcançar. Ao invés de acelerar, retarda o desenvolvimento da sociedade no sentido da riqueza e da grandeza reais e, ao invés de aumentar, diminui o valor real da produção o anual de sua terra e de seu trabalho.”¹³

A argumentação de Smith é clara. É necessário que a disciplina anônima da concorrência substitua a disciplina visível das hierarquias arcaicas – estejam estas hierarquias daninhas encarnadas em obrigações tradicionais e personalizadas do medievo ou nos regulamentos fixados pelas corporações e pelo estado mercantilista. Elogia-se a virtuosa mão invisível do mercado contra a viciosa mão visível do poder político.

Os inimigos do progresso são facilmente identificáveis, no discurso liberal: os regulamentos estatais – mais especificamente, a política econômica dirigista do mercantilismo – e as corporações. Seriam exemplos desse tipo de entrave os regulamentos sobre materiais, técnicas, preços e monopólios, sobre mão-de-obra (como a Lei inglesa dos aprendizes, de 1563, as leis dos pobres unificadas em 1601, por Elisabeth, a Lei do domicílio, o Act of Settlement de 1662). A esse propósito é útil notar que o pensamento liberal nasce, fundamentalmente, como uma negação de outro mundo, outro

¹³ SMITH, Riqueza das Nações, ed. cit., pp. 46-47.

sistema de valores e idéias. Pelo menos 1 em cada 4 páginas do *Riqueza das Nações* é dedicada à crítica do mercantilismo.

Vejamos um pouco mais de perto o que era essa regulamentação mercantilista. França e Inglaterra são os exemplos mais acabados e mais condenados pela crítica liberal nascente. Mas... de que se trata?

Quem lê o consagrado livro de Mantoux, sobre a revolução industrial na Inglaterra¹⁴, encontra o diagnóstico segundo o qual a história econômica dos séculos XVII e XVIII seria caracterizado por uma tutela dos poderes públicos sobre a indústria, “um regime estabelecido pelo costume e consagrado pela lei”.

Muitas vezes, alguns desses regulamentos e leis teriam sobrevivido, com ligeiras mudanças, desde a Idade Média, como o controle minucioso e tortuoso da vida econômica (fabricação, venda, comércio) pelos poderes públicos e pelas guildas. A idéia de proteção comercial, lembra Mantoux, também já existia, mas teria ganho extraordinária força com o desenvolvimento de grupos nacionais e o crescimento do chamado comércio exterior, com a passagem de algo como “a economia das cidades” para as “economias nacionais”. Na Inglaterra, isso teria ocorrido sobretudo durante o século áureo dos Tudors. Do ponto de vista prático, a própria política mercantilista teria nascido nessa época, ainda que seu sistema doutrinário viesse a constituir-se mais tarde, com a defesa de extremado protecionismo, apoio às indústrias nacionais, reservas de mercado, etc.

¹⁴ MANTOUX, A Revolução Industrial no Século XVIII – estudo sobre os primórdios da grande indústria moderna na Inglaterra, ed. Unesp-Hucitec, S.Paulo, s.d., cap. I.

A indústria têxtil, na Inglaterra, teria sido um exemplo cabal de super-regulamentação. O Parlamento baixa normas regulando tudo, da fabricação ao empacotamento, à circulação, transporte e venda. Normas meticulosas e verdadeiros exércitos de vigilância e fiscalização procuram proteger a indústria e evitar fraudes. Mas com o tempo também proibem aperfeiçoamentos.

No decorrer do século XVIII, lembra Mantoux, podia-se atestar a decadência da legislação de corte e origem medievais. Mas o sistema mercantilista, de origem mais recente, estava ainda em pleno vigor. E era este o alvo privilegiado por Adam Smith.

Por um lado, os regulamentos ficavam cada vez mais rígidos, complexos, e mais difíceis de serem mantidos... diante das burlas, dos artifícios, do contrabando, etc. Por outro lado, proteção tão grande inibia (e dispensava) inovação, diria Smith. Os "funestos resultados" do monopólio e da proteção exagerada eram frequentemente apontados pelos críticos liberais.

E, repita-se, era realmente bastante vasto o corpo legislativo que enclausurava a nascente economia manufatureira-industrial. Um denso sistema de monopólios e privilégios especiais, concedidos pelo poder real, protegia a indústria nativa da competição aberta. Ainda nesse campo, papel relevante cabia à política econômica externa, com as leis de navegação, os regulamentos sobre as colônias, as taxas restringindo a importação de vários artigos, as subvenções e incentivos (reembolsos e isenções fiscais) a exportadores. Também as leis de domicílio, as leis dos pobres e os estatutos dos aprendizes constituíam entraves, cerceando a imprescindível mobilidade e livre uso da força de trabalho. Na França, o modelo de dirigismo alvejado pela crítica liberal era encar-

nado em Colbert, cujos *Règlements* (1666-1730) sobre as manufaturas cobriam milhares de páginas, estabelecendo controle minucioso, uniformizando produtos e processos. E também aqui, aos meticulosos regulamentos sobre todas as esferas e momentos da vida econômica, somavam-se, necessariamente, sistemas complexos e pesados de vigilância sobre fabricantes e comerciantes, tornando visível a figura do soberano em cada átomo do reino.

Mas a crítica liberal volta-se também contra as corporações de ofício e contra o privilegio dos mestres, já que constituíam entraves à liberdade de passar de uma profissão a outra, ou simplesmente, de exercer um ofício que o indivíduo julgasse de seu interesse. Aos olhos de liberais como Smith, essas associações teriam o inconveniente supremo de constituírem canais obrigatórios de controle, planejamento e direção da produção artesanal, determinando qualidade das mercadorias, níveis de preços, quantidade, margem de lucro, regulamentando a abertura de novas lojas e pontos de venda, estabelecendo regras bastante estritas sobre os artesãos e a mão de obra em geral (normas de obrigatório cumprimento quanto à aprendizagem, emprego, salário e assistência).

Smith bate duro nas corporações. Afirma que as reuniões da “pessoas da mesma profissão (...) terminam em uma conspiração contra o público, ou em algum incitamento para aumentar os preços” (SMITH, 1983, v.I, p.139). Se não se pode evitá-las, “nada se deve fazer para facilitá-las e muito menos para torná-las necessárias”. Seriam facilitadas quando regulamentos obrigassem a inscrição dos membros de uma profissão num registro público, o que abre caminho a contatos e conluíus. Seriam induzidas à necessidade quando regulamentos autorizassem os membros de uma profissão a impor taxas (estendendo portanto o acordo feito entre al-

guns, agora, para o universo de todos, no futuro). A mensagem de Smith é clara: a autoridade pública, ao invés de regulamentar a existência de corporações, deve atuar desestimulando sua manutenção e os regulamentos que delas emanam.

A ordem política liberal

Essa matriz de pensamento já está constituída, em seus elementos básicos, nas últimas décadas do século XVIII. A partir daí, pode-se dizer, resumindo o argumento, que a tradição liberal desdobrou-se em dois grandes eixos de princípios programáticos:

- 1) A procura do interesse próprio conduz ao ajustamento entre os indivíduos e a uma determinada harmonização dos diferentes esforços e vontades. Delineia-se a convicção na existência de “leis econômicas”: as ações intencionais das pessoas produzem, de modo inintencional (e necessariamente de modo inintencional), regularidades semelhantes às leis de um sistema físico. Daí o casamento entre as dimensões descritiva e normativa do pensamento liberal clássico: as “natural laws” tendem a ser “beneficial laws”, desde que se tenha adequado ambiente institucional.
- 2) O poder político deve ser cuidadosamente limitado pela lei

Enfatizemos: é fundamental, em todas as tradições liberais, a convicção de que se deve limitar a intervenção do poder político (as ações do soberano – seja ele rei ou parlamento) para permitir que os indivíduos vivam como bem entendam, até porque só eles podem, a rigor, entender como devem viver. Aí figuram a defesa das liberdades individuais, a crítica da intervenção estatal, o elogio das virtudes reguladoras do mercado.

O imaginário liberal recusa a figura do Estado-máquina que, de fora, intervém sobre a felicidade dos indivíduos. Mas também recusa as concepções organicistas da sociedade, baseadas na idéia de uma rígida hierarquia, que encarcera o indivíduo no seu estrato e o habitua a ações padronizadas. Volta-se contra figuras do pensamento antigo e medieval (geralmente identificadas com o platonismo e com São Tomás), negando haver fins objetivos e universais da existência humana. Não havendo nenhuma idéia de bem ou de felicidade sobre a qual os homens possam e devam entrar em acordo, não pode a sociedade ser organizada em função desses valores. Segundo a visão liberal, aceitar esta última hipótese equivaleria a admitir que alguns impusessem sua própria escala de valores, o que nos conduziria ao despotismo. Cabe ao indivíduo o direito de escolher seus objetivos e seus caminhos. O único acordo admissível para o liberalismo é este: deve-se organizar a sociedade de modo que cada um possa viver como bem entenda, procurar felicidade como quiser. Ademais, a diversidade não seria um mal a tolerar, mas um bem a promover. E notemos bem uma coisa importante para o desenvolvimento do pensamento político liberal: diferença e diversidade são identificadas, de modo cada vez menos sutil, com desigualdade.

Esse é o veio forte do pensamento liberal, tal como se manifesta em vozes fundadoras como as de Smith, Mandeville, Ferguson, Hume: o homem é motivado pelo *self-love*, este é o “princípio de movimento e de organização” na teoria social. Por isso, em uma imagem de figuras lapidares, Smith critica o “homem de sistema”, que

“parece imaginar que pode dispor os diferentes membros de uma grande sociedade tão facilmente como a mão dispõe aquelas diferentes peças sobre um tabuleiro de xadrez; ele não percebe que as

diferentes peças sobre o tabuleiro não tem outro princípio de movimento além daquele que a mão imprime sobre elas; mas que, no grande tabuleiro da sociedade humana, cada peça singular tem um princípio de movimento em si mesma, totalmente distinto daquele que o legislador pode escolher imprimir sobre ela”¹⁵

Cabe um papel ao Estado? Sim, mas ele deve ter funções claramente circunscritas:

“O soberano fica totalmente desonerado de um dever que, se ele tentar cumprir, sempre o deverá expor a inúmeras decisões e para essa obrigação não haveria jamais sabedoria ou conhecimento humano que bastassem: a obrigação de superintender a atividade das pessoas particulares e de orientá-las para as ocupações mais condizentes com o interesse da sociedade. Segundo o sistema da liberdade natural, ao soberano cabem apenas três deveres: três deveres, por certo, de grande relevância, mas simples e inteligíveis ao entendimento comum: primeiro, o dever de proteger a sociedade contra a violência e a invasão de outros países independentes; segundo, o dever de proteger, na medida do possível, cada membro da sociedade contra a injustiça e a opressão de qual quer outro membro da mesma, ou seja, o dever de implantar uma administração judicial exata; e, terceiro, o dever de criar e manter certas obras e instituições públicas que jamais algum indivíduo ou um pequeno contingente de indivíduos poderão ter interesse em criar e manter, já que o lucro jamais poderia compensar o gasto de um indivíduo ou de um pequeno contingente de indivíduos, embora muitas vezes ele possa até compensar em maior grau o gasto de uma grande sociedade.”¹⁶

¹⁵ SMITH, Adam – *Theory of Moral Sentiments*, Harrison, London, 1966. pp. 380-381.

¹⁶ SMITH, A. – Riqueza das Nações, ed. cit. p. 47.

Não há sabedoria ou conhecimento humano que bastem para superintender a iniciativa dos indivíduos, “organizando” a divisão do trabalho a partir de cima (do soberano). Toda tentativa nesse sentido será inútil e nociva – diz Smith.

Quais as funções do soberano, “segundo o sistema da liberdade natural”? São três, e muito “simples e inteligíveis ao entendimento comum”. As duas primeiras, defesa externa e ordem interna, são mais ou menos óbvias – “atividades típicas de governo” diriam hoje nossos cientistas políticos. A terceira é mais complicada, e daria margem a muita controvérsia entre os liberais, nos dois últimos séculos. Porque Smith não diz exatamente como delimitar o espaço legítimo das obras e instituições públicas que o soberano poderia criar e manter. É certo que diz claramente que elas só existiriam se não houvesse possibilidade de oferta pelos interesses privados, o que é um critério bastante restritivo, mas cujos limites são difíceis de definir de uma vez para sempre.

* * *

Esse papel do governo – da intervenção deliberada e corretora sobre o sistema de preços e as relações econômicas privadas – iria constituir ponto polêmico na história do pensamento liberal posterior. A própria frase de Smith introduzira uma brecha na inicialmente suposta harmonia pré-estabelecida de interesses e *sponte acta*. Nela se introduz, pouco a pouco, a discussão sobre a *agenda* estatal.

No pensamento clássico e fundador de Smith, o agente econômico toma consciência dos outros e de seus sinais através do mercado, que informa e orienta a ação. Mas o próprio Smith reco-

nhecera explicitamente estas zonas de sombra, na lucidez das trocas. Pode haver desproporção entre aquilo que é vislumbrado como útil pelo indivíduo e aquilo que parece socialmente recomendável ou necessário. Justifica-se então o empreendimento de trabalhos públicos por parte do Soberano¹⁷. Nesse caso, a controvérsia tem dois pontos óbvios para instalar-se: *o quê* parece recomendável e o que é abuso? E a *quem* é dado decidir sobre essa conveniência e limites?

As revisões do liberalismo, no século XIX, irão explorar esses dois problemas interligados: a intervenção do Estado nas relações de mercado e as regras e limites necessários para que a “soberania política” não se transforme em um “novo despotismo”, a “tirania das maiorias”. Mas isso é um outro capítulo, na história do pensamento liberal.

BIBLIOGRAFIA

- BENTHAM, Jeremy – *Escritos Económicos* (selecionados por W. Stark), Fondo de Cultura Económica, México, 1965.
- CANNAN, Edwin – *Repaso a la Teoría Económica*, Fondo de Cultura Económica, México, 1940.
- DURKHEIM, E. – *A Divisão do Trabalho Social*, ed. Presença, Lisboa, 1977

¹⁷ Ou seja, “criar e manter certas obras e instituições públicas que jamais algum indivíduo ou um pequeno grupo contingente de indivíduos poderão ter interesse em criar e manter, já que o lucro jamais poderia compensar o gasto de um indivíduo ou de um pequeno contingente de indivíduos, embora muitas vezes ele possa até compensar em maior grau o gasto de uma grande sociedade.” (SMITH, 1983, v. II, p.147).

- _____. *Lições de Sociologia: a Moral, o Direito e o Estado*, Ed. Universidade de S.Paulo, 1983.
- JEVONS, W. Stanley. *A Teoria da Economia Política*, São Paulo, Abril Cultural, 1983.
- KANT, Immanuel. "Reiteración de la pregunta de si el género humano se halla en constante progreso hacia lo mejor", in *Filosofía de la Historia*, Editorial Nova, Buenos Aires, 1964
- KEYNES, J. M. - *Teoria Geral do Emprego, do Juro e do Dinheiro*, ed. Abril, S.Paulo, 1983.
- - *Essays in Persuasion*, Mac Millan Press/Royal Economic Society, 1972 (vol. IX dos *Collected Writings of J.M.K.*).
- MARSHALL, A. *Princípios de Economia*. São Paulo, Abril Cultural, 1982 (2 vols.).
- NAPOLEONI, Cláudio. *O Valor na Ciência Econômica*, Lisboa, Presença, 1980.
- PARETO, V. - *Manual de Economia Política*, ed. Abril, São Paulo, 1984
- RICARDO, D. - *Princípios de Economia Política e Tributação*, ed. Abril, São Paulo, 1982.
- SMITH, Adam. - *A Riqueza das Nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*, São Paulo, Abril Cultural, 1983.
- SMITH, Adam - *Theory of Moral Sentiments*, Harrison, London, 1966.
- TAYLOR, O. H. - "Economics and the idea of natural laws", in *Quarterly Journal of Economics*, nov/1929, pp. 1-39.

2. LIVRE MERCADO E INTERVENÇÃO ESTATAL - STUART MILL E GEORG LIST

Como dissemos, a revisão do liberalismo, já na primeira metade do século XIX, tem duas grandes coordenadas. Por um lado, coloca-se sob crítica as idéias do puro *laissez-faire*, que recusavam a intervenção do Estado nas relações de mercado. Por outro lado, especula-se a respeito das regras e limites necessários para que a “soberania política” não se transformasse em um “novo despotismo”, a “tirania das maiorias”.

Vejam, agora, como se desenvolve a primeira dessas revisões. Qual o papel do governo, da intervenção deliberada e corretiva sobre um sistema de equilíbrio e ajuste “automáticos”? Quais os limites dessa intervenção? Qual a justa proporção entre *sponte acta* e *agenda* estatal? A quem cabe decidir sobre tais conveniências?

John Stuart Mill (1806-1873)

Primeiro, é preciso lembrar que Stuart Mill chegara a propor a constituição de uma “etologia política” (sic), ou um ramo da ciência que conhecesse os “caracteres”, para dar conta de fenômenos que escapavam à consideração do cálculo utilitário e à pura dedução econômica. Além disso, apontara como importante, para a *arte política*, a atenção sobre circunstâncias como a educação, os sentimentos de lealdade, coesão nacional, e outros fatores que modificariam fundamentalmente as condições do jogo econômico. Apresentava ainda o estudo da história como um corretivo “às reflexões

que reduzem a natureza humana circunscrevendo-se às condições de seu próprio país e de seu próprio tempo”. (MILL, 1979, p. 317). Essas idéias estão num ensaio de 1848, intitulado “Da definição de Economia Política e do método de investigação que lhe é próprio”. No mesmo ano, o livro V de seu *Princípios de Economia Política* apresentava o governo como modelador dos estilos de vida, modificador das “causas perturbadoras”, as quais se trata de compreender e dominar. O governo assumiria singular importância na ausência de iniciativa privada, sobretudo quando a população é muito pobre ou pouco evoluída intelectualmente, ou ainda “quando não está treinada para o trabalho em equipe”. É o caso dos países “habitados ao despotismo” ou daqueles onde, em geral, se observa “grande defasagem entre povo e governo”. Cabe então a este último estimular o primeiro a ter iniciativa, educá-lo “na arte de realizar grandes objetivos por meio da ação individual e da cooperação voluntária”, e “ajudar os esforços privados, mais do que substituí-los” (MILL, 1983, v. I, pp.420-421).

Nesse particular, a reflexão de Mill, nos *Princípios*, é, a rigor, a obra de um modelador de instituições e indutor dos comportamentos desejáveis. Para exemplificar esse enfoque, recortamos, do livro V daquele tratado, os parágrafos a seguir:

- a) “Entre as causas secundárias que determinam a produtividade dos agentes de produção, a mais importante é a segurança. Por segurança eu entendo a proteção completa que a sociedade proporciona a seus membros. Esta consiste na proteção por parte do Governo, e na proteção contra o Governo. A última é a mais importante. Onde se sabe que alguém possui qualquer coisa que valha a pena ser levada e a pessoa nada mais pode esperar senão que essa coisa lhe seja arre-

batada, com todas as características de violência de uma tirania, por agentes de um Governo voraz, é improvável que seja grande o número dos que se empenham em produzir o que vai além dos artigos de primeira necessidade. Em muitas províncias da França, antes da Revolução, um sistema viciado de tributação sobre a terra e ainda mais a ausência de indenização contra as cobranças arbitrárias que eram feitas à guisa de impostos fizeram com que todo agricultor tivesse interesse em parecer pobre, e, portanto, cultivasse mal a terra”

- b) “Todas as leis ou usos que favorecem uma classe ou tipo de pessoas em detrimento de outros, que agrilhoam os esforços de qualquer segmento da comunidade na busca de seu próprio bem ou se intrometem entre esses esforços e seu frutos naturais, constituem (independentemente de todos os outros motivos de condenação) violações dos princípios fundamentais da política econômica, tendendo a fazer com que o conjunto das forças produtivas da comunidade produzam efetivamente menos do que de outra forma produziriam”

- c) “Em países em que o princípio da acumulação é tão fraco quanto nas várias nações da Ásia, onde a população não quer poupar nem trabalhar para conseguir os meios de poupar, a não ser que haja o estímulo de lucros extraordinariamente elevados, e nem mesmo então, se para isso for necessário esperar muito por tais retornos, em que a produção permanece escassa ou a dureza do trabalho permanece grande, porque não aparece capital nem há previdência suficiente para adotar as invenções que fazem com que os agentes naturais re-

alitem o trabalho da mão de obra humana, o desideratum para tais países, do ponto de vista econômico, é um aumento do trabalho e do desejo efetivo de acumular”

- d) “Os meios para isso são: em primeiro lugar um Governo melhor: segurança mais plena para a propriedade, impostos moderados e imunidade de cobrança arbitrárias sob o nome de tributos; além disso, uma ocupação mais permanente e mais vantajosa da terra, que assegure ao cultivador, na medida do possível, os benefícios integrais do trabalho, da habilidade e da economia que ele possa exercer”
- e) “Em segundo lugar, elevar o nível intelectual da população: a cessação de usos ou superstições que obstaculam o emprego eficiente do trabalho, e o aumento da atividade mental, fazendo o povo despertar para novos objetos de desejo”
- f) “Em terceiro lugar, a introdução de técnicas de fora, que fazem aumentar os retornos que se pode obter de capital adicional, e isso a um ritmo correspondente à reduzida força do desejo de acumular; além disso, a importação de capital estrangeiro, fazendo com que o aumento da produção não mais dependa exclusivamente da poupança ou da previdência dos próprios habitantes, colocando ao mesmo tempo diante deles um exemplo estimulante, inculcando novas idéias e rompendo as algemas do hábito, se não melhorando a condição efetiva da população, tende a criar neles novas necessidades, mais ambição e mais preocupação com o futuro”

Georg Friedrich List (1789-1846)

O germânico G.F. List, crítico intransigente do liberalismo britânico, vai se valer de elementos argumentativos não de todo estranhos a Smith para justificar uma política econômica *protecionista*, rejeitada pelo seu adversário escocês. O livro-manifesto de List, *Sistema Nacional de Economia Política*, foi publicado em 1841, sendo traduzido para o inglês apenas em 1885. List viajara aos Estados Unidos (1825-1832) e observara com admiração duas coisas: as idéias protecionistas e industrializantes de Hamilton e “os fatos, mais do que os livros” desse intervencionismo, isto é, a ação decisiva do poder político para estimular o desenvolvimento econômico.¹⁸

List insiste na afirmação de que o mercado não concilia automaticamente as diferenças entre interesse futuro e interesse imediato, interesse nacional e interesses individuais. Daí infere a conveniência de construir a Economia Política a partir do conceito de *nação* e não de *indivíduo*. Questiona a doutrina clássica sobre a harmonia internacional. Reconhece que existe uma efetiva *tendência* ao desenvolvimento capitalista e a essa “união da humanidade inteira”. Mas, adverte, Smith e os clássicos teriam cometido o “erro de considerar como *já existente* um estado de coisas que ainda está por vir” (LIST, 1983, p. 93, grifos nossos). Assim, a doutrina de Smith pecava por um erro de base: “a idéia de um perpétuo estado de paz constitui o fundamento de todos os seus argumen-

¹⁸ Vale lembrar que um outro europeu, Alexis de Tocqueville, visitara os Estados Unidos na mesma época (1832) e de lá trouxera um conjunto de impressões, doutrinas e ensinamentos radicalmente diversos dos de List.

tos” (LIST, 1983, p. 49). Contra essa hipótese, List declara o “sistema protecionista (...) como o *meio* mais eficaz para fomentar a união *final* das nações (...) e a *verdadeira* liberdade de comércio” (LIST, 1983, p. 93, grifos nossos). Somente nesse momento estaria “justificado o princípio do mercado internacional livre” (LIST, 1983, p. 91).

List antecipa, a seu modo, a distinção entre produtividade marginal social e produtividade marginal privada. Essa diferença justificaria a interferência do Estado para manter o equilíbrio sócio-econômico ou acelerar um desenvolvimento que se considera insuficiente:

“Adam Smith reduz o processo de formação de capital na nação à operação de um rentista particular, cuja renda é determinada pelo valor do seu capital material (...) não considera que essa teoria da poupança, totalmente correta para o comércio individual, se for seguida por uma nação leva necessariamente à pobreza, à barbárie, à falta de poderio e à decadência do progresso nacional (...) a riqueza das nações se consegue de maneiras e por caminhos diferentes dos da riqueza de um rentista particular” (LIST, 1982, p.155)

List procura retificar a *metodologia* de Smith e, sobretudo, a *política* por ele recomendada. Smith, no Livro III/capítulo IV da *Riqueza das Nações*, havia afirmado que

“um comerciante não é necessariamente o cidadão de um país específico. Em grande parte, é indiferente para ele de que lugar ele exerce seu comércio”

Ora, o capítulo II do tratado de List afirma ter Smith omitido particularidades *históricas* que, uma vez consideradas, altera-

riam fundamentalmente esse enfoque. Em particular, contesta a suposta independência e vitalidade da iniciativa privada:

“O exemplo da Holanda, como o da Bélgica, das cidades hanseáticas, e das repúblicas italianas, ensina-nos que a operosidade privada sozinha não é suficiente para manter o comércio, a indústria e a riqueza de Estados e Nações inteiros, se não lhes forem favoráveis as circunstâncias públicas sob as quais o comércio e a indústria funcionam; o exemplo desses países ensina-nos além disso que a maior parte das forças produtivas dos indivíduos deriva da constituição política do governo e da força da nação” (LIST, 1982, p.29)

List assinala o condicionamento histórico e institucional subjacente às propensões que a “economia cosmopolítica” dos britânicos teria julgado universais, invariáveis ou intrínsecas ao “homem econômico” em geral. No parecer do industrialista alemão, valores como inteligência, audácia, moralidade, temperança, só poderiam constituir-se plenamente e traduzir-se em progresso e riqueza dentro de um quadro nacional convenientemente *instituído*.

É bom sublinhar que List recusa construir uma teoria econômica do desenvolvimento a partir daquilo que poderíamos chamar de “atomismo metodológico” dos clássicos. Em outros termos, afirma ser impossível a constituição do “Sistema Nacional de Economia” como somatória de indivíduos definidos em si mesmos. Pelo contrário, o *primado epistemológico* da identidade nacional sustenta a intervenção do Estado como *princípio político*. E manifestando sua descrença na homogeneidade do espaço econômico internacional, *no presente*, recomenda adotar medidas protecionistas *especiais* como condição para o equilíbrio mundial e para o desenvolvimento *futuro* do livre comércio.

Como se percebe, a rigor, os clássicos (como Smith) não exorcizam completamente a intervenção estatal. Stuart Mill vai além e para ela admite um generoso espaço: em certas circunstâncias ela é mesmo indispensável à própria geração do universo mercantil. E List, por outro lado, não parece pretender absolutizar a *agenda* estatal, liquidando o livre-comércio, cujos efeitos “civilizadores” aliás não cansa de louvar. Não por acaso, o capítulo XVII de seu *Sistema* associa indústria e comércio com efeitos multiplicadores e modernizantes: desenvolvimento da ciência e das artes, limitação dos preconceitos, criatividade, inovação, energia, liberdade, tolerância, educação cívico-política.

BIBLIOGRAFIA

LIST, Georg Friedrich. *Sistema Nacional de Economia Política*. São Paulo, Abril Cultural, 1983.

MILL, J. Stuart. “Da definição de economia política e do método de investigação próprio a ela” – in: *Stuart Mill*, São Paulo, Abril Cultural (Coleção “Os Pensadores”), 1979.

_____, *Princípios de Economia Política*, São Paulo, Abril Cultural, 1983, vol.I.

NOME: _____

Name: _____

ENDEREÇO: _____

Address: _____

RECEBEMOS: _____

We have received: _____

FALTA-NOS: _____

We are lacking: _____

ENVIAMOS EM PERMUTA: _____

We are sending in exchange: _____

DATA: _____

Date: _____

ASSINATURA: _____

**A NÃO DEVOLUÇÃO DESTE IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA
REMESSA**
Non-acknowledgement of receipt will indicate that further publications are not
wanted.

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IFCH
SETOR DE PUBLICAÇÕES
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6.110
13081-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

Tel.: (0XX 19) 788.1604 / 788.1603
Telefax (0XX 19) 788.1589